



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Desejou a Procuradoria Geral do Estado não realizar uma solenidade, mas apenas convidar autoridades e membros da família forense para comungar num ato normal da administração do Ministério Público, como realmente é este, o de uma das sessões ordinárias do seu Conselho Superior.

Ao assim deliberar, pareceu a todos nós um ato de justiça que, na mesma oportunidade da inauguração desta galeria de retratos, se fizesse registrar, de maneira imperecível, o nobre reconhecimento que esta Instituição vota a Sua Exa. o General Ernesto Dornelles que fez, no período de sua administração coincidente com o desta gestão na Procuradoria Geral, uma obra que se tornou realmente valiosa para a dignificação e, sobretudo, para a definição das atribuições legais e constitucionais do Ministério Público.

Não considero que esta seja uma oportunidade apropriada para se fazer uma prestação de contas, nem é este o nosso pensamento. Não desejo arrolar realizações, nem invocar fatos que as comprovem, porque tais fatos e realizações ficarão documentados na história de nosso Estado, quando fôr devidamente apreciada e julgada esta administração do Rio Grande do Sul.

Desejo apenas ponderar que a nós animou simplesmente um ato de justiça e é com esta finalidade que nós queremos colocar, num mesmo nível e numa mesma galeria, junto com aquêles cidadãos ilustres que tanto fizeram pela cultura jurídica e pela defesa de nossas Instituições, o retrato do General Ernesto Dornelles que soube dar-lhes realce e a dignidade que se espera de alguém que esteja investido e realmente compenetrado das altas funções de primeiro magistrado do Estado. Apraz a todos nós, do Ministério



Público, dizer de consciência que sempre recebemos e sempre apreciamos aqui os atos de Sua Exa. como atos de um alto e insuspeito magistrado.

Nós tivemos a fortuna de conseguir preservar e resguardar, como ninguém, o equilíbrio, a justeza e a importância das atribuições do Ministério Público. E, talvez, não tenhamos também excedido a ninguém, porque presumimos que todos os nossos antecessores tiveram a mesma preocupação e o mesmo sentido de atuação funcional.

Agora, que estamos para deixar as responsabilidades da Administração, deve-se salientar tão somente isto: não são as obras de um só membro do governo que fazem a grandeza do Estado e, sobretudo, a dignidade das Instituições. Governar é trabalhar com espírito de equipe renunciando a sentimentos e comodismos pessoais para dar lugar à impessoalidade de atos e obras que definem um rumo e marcam a orientação de um pensamento político.

É, sob este aspeto, o da colaboração despreendida e quase anônima que esta Procuradoria Geral sempre deu ao Governador - Dornelles e ao apôio e prestígio que dêle sempre recebeu, que hoje se pode fazer aqui, com tranquilidade e com sentimento de absoluta insuspeição, a afirmativa de que Sua Exa. realmente foi, na sua consciência de Chefe do Poder Executivo, também um órgão do Ministério Público preocupado em ser, como nós, um soldado da lei e um fiscal de sua execução.

Ao terminar, eu diria que o General Ernesto Dornelles - pode ser perfeitamente compreendido naquela pensamento admirável de Tobias Barreto, quando, num exame de consciência perante a sociedade de sua época, declarou que "quando me julgo, só tenho razões para me humilhar, mas quando me comparo, só tenho razões para me orgulhar".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Fls. 3.-

Acredito que esta sentença em que Tobias Barreto se retratou e se definiu, é bem uma moldura que cabe na sua personalidade de homem público e no valor de sua obra como Governador do Estado.